

-Estado de São Paulo – CNPJ: 46.634.150/0001-58

#### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 519/2025 Processo nº 538/2025

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3°, da Lei federal 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto n° 12.343/24, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas dedivulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: compras@pardinho.sp.gov.br.

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE UM MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL E PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Julgamento: Menor preço total por lote.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.399,96

(CONFORME TR ANEXO I).

PERÍODO DE PROPOSTAS De 08/04/2025 Até 11/04/2025 AS 16h30min



-Estado de São Paulo – CNPJ: 46.634.150/0001-58

DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (C.N.P.J.);
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
- -PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL, COM APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, FORNECIDA PELO INSS OU OUTRA EOUIVALENTE;
- PROVA DA REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A JUSTIÇA DO TRABALHO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU OUTRA EQUIVALENTE;
- CÓPIA DO RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO DOS SÓCIOS;
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- DOCUMENTOS TR:
- DECLARAÇÃO MODELO ABAIXO.

Pardinho, 08 de abril de 2.025.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-015 Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



-Estado de São Paulo – CNPJ: 46.634.150/0001-58

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UM **MAESTRO** PARA A **BANDA MUNICIPAL** E **PROFESSOR DE MÚSICA** PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do Maestro e do Professor de Música visa atender à demanda de qualificação e formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e ao desenvolvimento das atividades culturais do Município, por meio de sua Banda Municipal. Tais atividades têm como objetivo fomentar a educação musical e a participação em projetos culturais que incentivem a arte e a música no município.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1. Maestro para a Banda Municipal:

#### 3.1.1 Responsabilidades:

- Dirigir a Banda Municipal, conduzindo ensaios, apresentações e demais atividades relacionadas à música.
- Organizar e dirigir repertórios musicais adequados à Banda, com vistas à qualidade artística e à relevância cultural das apresentações.
- Promover a integração da Banda com a comunidade por meio de apresentações públicas e eventos.
- Coordenar a participação da Banda em festivais e eventos externos.

#### 3.1.2 **Requisitos:**

- Formação superior em Música ou Licenciatura em Música, com habilitação em Regência ou área correlata.
- Experiência comprovada em regência de bandas ou grupos musicais.
- Capacidade de conduzir ensaios e apresentações, promovendo o desenvolvimento técnico e artístico dos músicos.
- Conhecimento em repertório de bandas, abrangendo diversos estilos musicais.
- Disponibilidade para ensaios e apresentações, conforme cronograma a ser definido.

#### 3.2. Professor de Música para Alunos da Rede Municipal de Ensino:

#### 3.2.1 Responsabilidades:

- Ministrar aulas de música para alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o currículo e as diretrizes pedagógicas estabelecidas.
- Desenvolver atividades que incentivem os alunos, incluindo o aprendizado de instrumentos musicais, teoria musical e práticas de conjunto.
- Participar de projetos culturais que envolvam os alunos e a comunidade escolar.
- Elaborar e executar planos de aula, conforme a faixa etária e os níveis de aprendizado dos alunos.
- Realizar avaliações do desenvolvimento musical dos alunos, fornecendo feedback individualizado.



-Estado de São Paulo – CNPJ: 46.634.150/0001-58

#### 3.2.2 **Requisitos:**

- Formação superior em Música ou Licenciatura em Música.
- Experiência comprovada em ensino de música, para a educação básica.
- Conhecimento e domínio de técnicas de ensino e práticas pedagógicas em música.
- Habilidade para trabalhar com crianças e adolescentes, estimulando o desenvolvimento artístico e cultural.
- Capacidade de utilizar diferentes recursos pedagógicos para o ensino de música.

#### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A carga horária semanal será definida conforme as necessidades do Município e os termos do contrato.
- 4.2 O profissional contratado deverá cumprir as atividades de acordo com o cronograma a ser estabelecido, com a possibilidade de participação em eventos culturais e apresentações.

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades do Município e a avaliação do desempenho do contratado.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a carga horária e o valor acordado no contrato, obedecendo ao cumprimento das obrigações e a entrega dos serviços prestados.

#### 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.1. Do Contratante (Prefeitura Municipal):

- Fornecer todos os recursos materiais necessários para a execução das atividades.
- Garantir o acesso do contratado às instalações e às condições de trabalho adequadas.
- Realizar os pagamentos conforme o contrato.

#### 7.2. Do Contratado:

- Cumprir com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Executar os serviços de forma eficiente, com qualidade e no prazo estabelecido.
- Zelar pela disciplina e comportamento adequado dos alunos e integrantes da Banda Municipal.

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM TÉCNICAS PARA MAESTRO E MÚSICOS DE BANDA. - MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS E HORARIOS (OBS: PODERÁ OCORRER ALTERAÇÃO)
1	BANDA MUNICIPAL	QUARTAS E QUINTAS - FEIRAS DAS 18H AS 21H30MIN
2	AULAS DE MUSICA ESCOLA ERNESTINA NOGUEIRA CESAR	SEXTAS - FEIRAS DURAÇÃO DE 1H PERIODO DA MANHA E 1H PERIODO DA TARDE
3	AULAS DE MUSICA ESCOLA JOAO CORULLI	QUINTAS - FEIRAS DURAÇÃO DE 1H PERIODO DA MANHA E 1H PERIODO DA TARDE

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-015 Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



-Estado de São Paulo – CNPJ: 46.634.150/0001-58

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, sob o CNPJ n. XX, com sede na Rua XX, n° XX, Bairro XXX, XX/SP. Por intermédio de seu representante legal, o Sr. XXX, portador do CPF sob o n° XX e RG sob o n° XX, DECLARA, sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação os meios necessários para o fornecimento dos produtos/serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos:
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação;
- e) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) Nossa empresa não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- g) Enquadra-se na situação de Empresa de pequeno porte, O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006 e não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3°, § 4°, incs. I a XI, da mesma lei.
- h) cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir 14 (quatorze) anos.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-015 Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



-Estado de São Paulo – CNPJ: 46.634.150/0001-58

#### MINUTA DO C O N T R A T O n.º XX/2025 DISPENSA POR LIMITE N° 519/2025

CONTRATAÇÃO DE UM MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL E PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PARDINHO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 46.634.150/001-58, com sede administrativa, à Rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício SR. CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XX, com sede Administrativa sito à Rua XX, n.º XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado XX, Inscrita no C.N.P.J. sob n.º XX, neste ato representada pelo Sr. XX, XX, XX, portador do C.P.F. n.º XX e do RG n.º XX, residente à Rua XX, n.º XX, - Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira - Pelo presente instrumento, nos termos da DISPENSA POR LIMITE N° 519/2025, a CONTRATADA EMPRESA XXX, ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE UM MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL E PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO à CONTRATANTE.

#### DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – Conforme proposta e Termo de referencia.

#### DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula Terceira -** O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a execução do objeto do presente instrumento, é de R\$ XXX para pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e autorização do Departamento Competente.

#### DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

**Cláusula Quarta** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

#### DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Cláusula Quinta - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:



-Estado de São Paulo – CNPJ: 46.634.150/0001-58

12 – Departamento de Cultura, Esportes e Turismo 133920024.2036 – Manutenção e Coordenação da Cultura 09 – Departamento de educação infantil e fundamental 123610021.2029 – Manutenção do ensino fundamental 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula Sexta** - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, rescindir o presente instrumento de acordo com o que lhe couber, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### DAS PENALIDADES – Lei n° 14.133/2021

Cláusula Sétima - Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- **7.1 Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.
- 7.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:
- a). Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.
- **b**) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0.1% (um décimo por cento) por dia de atraso.
- IV Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e
- V Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea "a"**.

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

- 7.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **7.4 Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4.1 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e



-Estado de São Paulo – CNPJ: 46.634.150/0001-58

contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

7.4.2 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias

úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Oitava** - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da DISPENSA POR LIMITE N° 519/2025, bem como a proposta do CONTRATADO.

**Cláusula Nona** - Para execução do presente instrumento, aplica-se a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação posterior que a modificou, a legislação civil atinente à espécie e, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

#### DO FORO

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fiscalização e gestão do presente contrato através da portaria n° 7611/2025.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.025.

#### CRISTIANO CAMARGO MOREIRA Contratante

#### XXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:		
--------------	--	--



-Estado de São Paulo – CNPJ: 46.634.150/0001-58

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADOXXX CONTRATO N.º XX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL E PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### Pardinho, XX de XX de 2.025 GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Camargo Moreira Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 391.xx - RGxx Data de Nascimento: xx

Endereço residencial completo: xx

E-mail institucional: <u>prefeitura@pardinho.sp.gov.br</u> E-mail pessoal: <u>prefeitura@pardinho.sp.gov.br</u>

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura:		
A ccinofileo.		
Assilialilia		

-Estado de São Paulo – CNPJ: 46.634.150/0001-58

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Cristiano Camargo Moreira Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xx

Data de Nascimento: xx

Endereço residencial completo: xx

E-mail institucional: <a href="mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br">prefeitura@pardinho.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal: <a href="mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br">prefeitura@pardinho.sp.gov.br</a>

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura:		

## INTERESSADO (A): Pela CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XX RG: XX

Endereço residencial completo: XX

E-mail institucional: XX E-mail pessoal: XX Telefone(s) (XX

Assinatura:

XXXXXXXXXXXXXXX



-Estado de São Paulo – CNPJ: 46.634.150/0001-58

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PREÇO MÉDIO

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE UM MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL E PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	12 MESES	3.533,33	42.399,96

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Validade da Proposta 60 dias
Data da Proposta/
Assinatura